



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.598/14, DE 21/10/2014.**

**INCORPORA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO  
SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
1.324/2010 E 1467/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente ao valor pago em forma de vale alimentação, previsto na lei 1324/2010 e alterado pela lei 1467/2013.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.324/2010 e 1467/2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correm à conta do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de outubro de 2014.

São João do Oeste, 21 de outubro de 2014.

  
SERGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal